



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-PGJ

Aos 02 de agosto de 2023, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **PATRÍCIA O. DA SILVA ME**, com sede na Rua Coronel Auris Coelho, 285, Torre I, Loja 06, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-050, Fone: (84) 99640-3319/99477-8267, E-mail: patricia@fourflexrn.com.br, inscrito no CNPJ nº 34.768.138/0001-57, representado pela Sr^a. **PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF nº ***.955.104-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO DE ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviços de manutenção em poltronas fixa e giratória da marca flexform ou similar com substituição do revestimento do assento e encosto em couro ecológico, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários à sua execução.	Und	200	20	182,00	36.400,00
2	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do par de braços e apoio de braços, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários a sua execução. OBS: os braços e apoio de braços	Und	110	11	159,00	17.490,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	deverão conter as seguintes especificações: braços em formato “T” com regulagem de altura e mínimo de 07 pontos de parada e regulagem lateral, com corpo injetado em polipropileno, apoio de braço injetado em poliuretano, acionamento da regulagem de altura através de botão de apertar, fixado ao assento da cadeira por meio de parafusos.					
3	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do par de braços fixos, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários à sua execução. OBS: Braço em formato triangular sem regulagem de altura com corpo injetado em polipropileno ou poliuretano, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso.	Und	90	9	128,00	11.520,00
4	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do conjunto de rodízios, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários a sua execução. OBS: o conjunto de rodízios deverão ter as seguintes especificações: rodízios de duplo giro, deve apresentar bandagem em poliuretano para maior resistência ao piso, e apoiado em esferas de rolamento de aço, fixados à base através de anel de pressão conformado em aço.	Und	110	11	84,00	9.240,00
5	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do mecanismo de regulagem tipo mecanismo com regulagem de tensão, sistema antiimpacto, com regulagem de profundidade por meio de mecanismo totalmente injetado em polipropileno fixado e acionado na capa de proteção do assento através de botão de aperte, mantendo a padronização do	Und	10	1	338,00	3.380,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	produto, contemplando os componentes necessários a sua execução.					
6	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do mecanismo de regulagem, tipo mecanismo com regulagem, duas ou três alavancas e sistema antiimpacto, mantendo a padronização do produto, contemplando os componentes necessários a sua execução.	Und	10	1	353,00	3.530,00
7	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição da base giratória (aranha), mantendo a originalidade e padronização do produto, contemplando componentes necessários a sua execução, inclusive protetores de hastes.	Und	10	1	145,00	1.450,00
8	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição da coluna de suspensão (pistão), mantendo a padronização do produto, contemplando os componentes necessários à sua execução.	Und	20	2	107,00	2.140,00
9	Serviços de manutenção em longarinas de três lugares da marca flexform ou similar com substituição do revestimento do assento e encosto em couro ecológico, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários à sua execução.	Und	12	1	589,00	7.068,00
10	Serviços de manutenção em poltronas fixa da marca flexform ou similar com substituição do conjunto de sapatas em polipropileno (4 sapatas em formato meia lua) para poltrona fixa, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários a sua execução, inclusive os materiais necessários.	Und	90	9	49,00	4.410,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform compreendendo a limpeza das carenagens, rodízios, aranha, par de braços e lubrificação dos componentes de regulagem.	Und	212	20	54,00	11.448,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POLTRONAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 02 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA
Patrícia O. da Silva



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 02/08/2023 às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

P O R T A R I A Nº 00914/2023 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05; RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 27 de outubro de 2015, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
EDGARD JUREMA DE MEDEIROS	200395-3	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	Açu/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN	1,50	R\$ 591,04	R\$ 886,56	R\$ 801,56
OLEGARIO GURGEL FERREIRA GOMES	165523-0	COORDENADOR REGIONAL DE PROMOTORIAS	Mossoró/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	II CONGRESSO DE INOVAÇÃO E RESOLUTIVIDADE	1,50	R\$ 591,04	R\$ 886,56	R\$ 801,56

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de julho de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 00916/2023 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05; RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ* (*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUN- ÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
BRUNO ALVES DA COSTA	204583-4	ESTAGIÁ- RIO MP	Mossoró/RN / Galinhos/RN	24/07/2023 a 25/07/2023	ACOMPANHAR E AUXILIAR 4 (QUATRO) PERÍCIAS DE ENGE-NHARIA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN. ESSAS PERÍCIAS SERÃO COORDENADAS PELA ASSISTENTE MINISTERIAL DE ENGENHARIA DA CATI, LARISSA SENA.	1,00	R\$ 233,64	R\$ 233,64	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de julho de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 00917/2023 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05; RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 27 de outubro de 2015, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ITALO MOREIRA MARTINS	165520-5	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Mossoró/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	CONVOCAÇÃO DA PGJ - PORTARIA 800 DE 2023	1,50	R\$ 591,04	R\$ 886,56	R\$ 801,56
JOSÉ ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA	199637-1	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Nova Cruz/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 800/2023-PGJ/RN.	1,50	R\$ 236,41	R\$ 354,62	R\$ 269,62
RACHEL MEDEI- ROS GERMANO	165518-3	COORDENADOR CAOP MEIO AMBIENTE	Natal/RN / Brasília/DF	06/08/2023 a 10/08/2023	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE CONTROLE EXTERNO À LUZ DA LEI DO NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO, PROMOVIDO PELA ANA E TCE/RJ.	3,50	R\$ 661,96	R\$ 2.316,86	R\$ 2.118,52
SASHA ALVES DO AMARAL	199320-8	COORDENADOR CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE	Mossoró/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	CONVOCAR, EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TITULARES OU SUBSTITUTOS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIOS NOS ÓRGÃOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA PARTICIPAREM DO II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN, A SER REALIZADO NOS DIAS 27 DE JULHO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 13:30 ÀS 17H E 28 DE JULHO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 12H, NO AUDITÓRIO DA PROCURADO-RIA-GERAL DE JUSTIÇA.	1,50	R\$ 591,04	R\$ 886,56	R\$ 801,56

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de julho de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 00937/2023 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05; RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ARMANDO LUCIO RIBEIRO	096271-6	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Mossoró/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	PARTICIPAR DO II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN.	1,500	R\$ 626,5	R\$ 939,75	R\$ 854,75
DANIEL FERNANDES DE MELO LIMA	199644-4	PROMOTOR DE 2a ENTRÂNCIA	Goiânia/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN	1,500	R\$ 250,6	R\$ 375,90	R\$ 290,90
EDISIO SOUTO NETO	200150-0	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	Goiânia/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA NA SEDE DA PGJ.	1,500	R\$ 250,6	R\$ 375,90	R\$ 290,90
FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	199311-9	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Mossoró/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	PARTICIPAR DO II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN.	1,500	R\$ 626,5	R\$ 939,75	R\$ 854,75
LADYDA GAMA MAIO	151261-7	CORREGEDOR-GERAL	Natal/RN / Maceió/AP	03/10/2023 a 07/10/2023	PARTICIPAÇÃO NA A 135ª REUNIÃO EXTRAORDI-NÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CORREGE-DORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO	4,000	R\$ 701,68	R\$ 2.806,72	R\$ 2.580,04
PAULO CARVALHO RIBEIRO	199652-5	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Mossoró/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	PARTICIPAR DO II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN	1,500	R\$ 626,5	R\$ 939,75	R\$ 854,75
YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBU- QUERQUE	200431-3	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	Currais Novos/ RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	PARTICIPAÇÃO EM CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA	1,500	R\$ 375,9	R\$ 563,85	R\$ 478,85

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de julho de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 00938/2023 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ* (*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
CAMILLA KE- THELYN DA SILVA OLIVEIRA	203959-1	ESTAGIÁ- RIO MP	Natal/RN / Touros/RN	28/07/2023 a 28/07/2023	ACOMPANHAR A PSICOLOGA, ORIENTADORA DO ESTÁGIO EM VISTORIAS AOS EQUIPAMENTOS DA PSICOLOGIA NO MUNICÍPIO DE TOUROS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA PROMOTORIA DE TOUROS (ATENDE MP #70322307, NO CASO: 136488). DESTACA-SE QUE A PARTICIPAÇÃO DO ESTÁGIO NAS ATIVIDADES EXTERNAS REALIZADAS PELO PROFISSIONAL ORIENTADOR DO ESTÁGIO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NO SETOR DE ESTÁGIO.	0,500	R\$ 233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de julho de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 00941/2023 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05; RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANA JOVINA DE OLIVEI- RA FERREIRA	200290-6	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Currais Novos/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	II CONGRESSO DE INOVAÇÃO DO MPRN	1,500	R\$ 575,90	R\$ 563,85	R\$ 478,85
DANIEL ROBSON LINHA- RES DE LIMA	199298-8	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Mossoró/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA	1,500	R\$ 626,50	R\$ 939,75	R\$ 854,75
JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO	200377-5	PROMOTOR DE 3a ENTRÂNCIA	Par dos Ferros/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 28/07/2023	PARTICIPAR DA CONVOCAÇÃO OBRIGATORIA DO MPRN	1,500	R\$ 626,50	R\$ 939,75	R\$ 854,75

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de julho de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 00948/2023 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05; RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros) (Tabela antiga), de 27 de outubro de 2015, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
CARLOS HENRIQUE HARPER COX	200375-9	PROMOTOR DE 2a ENTRÂNCIA	Alexandria/RN / Natal/RN	27/07/2023 a 29/07/2023	CONVOCAÇÃO PORTARIA 800/2023 PJG.	1,500	R\$ 591,04	R\$ 886,56	R\$ 801,56

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de julho de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-PGJ
Aos 02 de agosto de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: PATRÍCIA O. DA SILVA ME, com sede na Rua Coronel Auris Coelho, 285, Torre I, Loja 06, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-050, Fone: (84) 99640-3319/99477-8267, E-mail: patricia@fourflexrn.com.br, inscrito no CNPJ nº 34.768.138/0001-57, representado pela Srª. PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF nº ***.955.104-**, conforme quadro abaixo:
GRUPO ÚNICO DE ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Serviços de manutenção em poltronas fixa e giratória da marca flexform ou similar com substituição do revestimento do assento e encosto em couro ecológico, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários à sua execução.	Und	200	20	182,00	36.400,00
2	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do par de braços e apoio de braços, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários a sua execução. OBS: os braços e apoio de braços deverão conter as seguintes especificações: braços em formato “T” com regulagem de altura e mínimo de 07 pontos de parada e regulagem lateral, com corpo injetado em polipropileno, apoio de braço injetado em poliuretano, acionamento da regulagem de altura através de botão de apertar, fixado ao assento da cadeira por meio de parafusos.	Und	110	11	159,00	17.490,00
3	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do par de braços fixos, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários à sua execução. OBS: Braço em formato triangular sem regulagem de altura com corpo injetado em polipropileno ou poliuretano, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso.	Und	90	9	128,00	11.520,00
4	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do conjunto de rodízios, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários à sua execução. OBS: o conjunto de rodízios deverão ter as seguintes especificações: rodízios de duplo giro, deve apresentar bandagem em poliuretano para maior resistência ao piso, e apoiado em esferas de rolamento de aço, fixados à base através de anel de pressão conformado em aço.	Und	110	11	84,00	9.240,00

5	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do mecanismo de regulagem tipo mecanismo com regulagem de tensão, sistema antiimpacto, com regulagem de profundidade por meio de mecanismo totalmente injetado em polipropileno fixado e acionado na capa de proteção do assento através de botão de aperte, mantendo a padronização do produto, contemplando os componentes necessários a sua execução.	Und	10	1	338,00	3.380,00
6	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição do mecanismo de regulagem, tipo mecanismo com regulagem, duas ou três alavancas e sistema antiimpacto, mantendo a padronização do produto, contemplando os componentes necessários a sua execução.	Und	10	1	353,00	3.530,00
7	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição da base giratória (aranha), mantendo a originalidade e padronização do produto, contemplando componentes necessários a sua execução, inclusive protetores de hastes.	Und	10	1	145,00	1.450,00
8	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform ou similar com substituição da coluna de suspensão (pistão), mantendo a padronização do produto, contemplando os componentes necessários à sua execução.	Und	20	2	107,00	2.140,00
9	Serviços de manutenção em longarinas de três lugares da marca flexform ou similar com substituição do revestimento do assento e encosto em couro ecológico, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários à sua execução.	Und	12	1	589,00	7.068,00
10	Serviços de manutenção em poltronas fixa da marca flexform ou similar com substituição do conjunto de sapatas em polipropileno (4 sapatas em formato meia lua) para poltrona fixa, mantendo a originalidade e padronização dos produtos, contemplando os componentes necessários a sua execução, inclusive os materiais necessários.	Und	90	9	49,00	4.410,00
11	Serviços de manutenção em poltronas da marca flexform compreendendo a limpeza das carenagens, rodízios, aranha, par de braços e lubrificação dos componentes de regulagem.	Und	212	20	54,00	11.448,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POLTRONAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 02 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA

Patricia O. da Silva

Assinado eletronicamente em 02/08/2023 às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4417905 do procedimento: 202304640000122202321

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 007104417905.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - APODI

Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Cep 59700-000, Apodi/RN

Telefone(s): (84) 99972-4337 E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 4383333 - 2ªPmJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotora de Justiça da Comarca de Apodi/RN, a Exma. Dra. Liv Ferreira Severo Queiroz; CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que deu nova regulamentação à instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório, tratados nos arts.70 a 76 da Lei Complementar nº 141/96; CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Notícia de Fato encontra-se esgotado; CONSIDERANDO a viabilidade da continuação das investigações para averiguar o objeto do procedimento e, posteriormente, eventual proposição de Ação Civil Pública, Denúncia e/ou Arquivamento; RESOLVE: 1) CONVERTER a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público; 2) Diante das informações prestadas pelo IDEMA, OFICIE-SE ao Prefeito Municipal de Apodi, REQUISITANDO que no prazo de 15 dias, manifeste-se a respeito do Relatório elaborado pelo IDEMA, notadamente no que pertine à notificação expedida pelo referido órgão ambiental diretamente ao Município, esclarecendo quais medidas urgentes foram e/ou serão adotadas para a solução do problema, cuja gravidade está demonstrada nas fotos encaminhadas a este órgão ministerial, nas quais é possível constatar a existência de esgoto a céu aberto, colocando em risco a saúde da população, em especial dos moradores daquela região. 3) Comunique a instauração do presente procedimento ao CAOP MA com atuação na matéria; 4) PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do Estado. À Secretaria Ministerial para cumprimento. Apodi/RN, 03 de Agosto de 2023.

LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ

Promotora de Justiça

Notícia de Fato nº 02.23.2103.0000094/2023-69

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 4412140

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 12, de 09 de agosto de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso I, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado; Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que “os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural”;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento com o fim de acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público e Padaria Sabor de Pão, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 02.398.404/0001-00, com endereço na Rua Carmo de Minas, 3028, Neópolis, Natal/RN, com a finalidade de tornar a edificação acessível para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes.

Determina-se, ademais:

1) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, conforme art. 22,V, c/c art. 12 da Resolução nº 12/2018-CPJ;

2) considerando o pactuado na cláusula terceira do TAC, quanto à remessa do Projeto Arquitetônico pela compromissária no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do termo de ajuste, determino o sobrestamento dos presentes autos até 05 de agosto de 2023. Após expirado o prazo, sem remessa do Projeto Arquitetônico, oficie-se ao representante da Empresa para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o respectivo projeto;

3) por fim, que seja classificado na hipótese IV de prioridades, conforme disposto na Portaria Administrativa nº 01/2023-42ªPmJ/Natal.

Natal, 1º de agosto de 2023.

Rebecca Monte Nunes Bezerra

42ª Promotora de Justiça, em Substituição Legal

Inquérito Civil nº 04.23.2157.0000076/2023-02

P O R T A R I A

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil, amparado na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, nos seguintes termos: CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

RESOLVE instaurar o presente inquérito civil objetivando averiguar ausência de transporte adequado e de monitores para alunos do CMEI em Barro Duro, SGA, localizado em São Gonçalo do Amarante/RN, determinando, para tanto, a realização das seguintes diligências:

I)Registre-se, no sistema próprio, os dados acima consignados;

II)Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Cidadania, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

III)Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN e

IV) Reitere-se o ofício enviado à Secretaria Municipal de Educação, dando novo prazo de 10(dez) dias úteis para envio da resposta.

Após, venham-me os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de agosto de 2023.

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN

Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000, Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 33.23.2044.0000054/2023-52

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ppor seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda; CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.”; CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que, por não vislumbramos neste caso propriamente uma situação de ilícito, mas sim a tutela de interesses individuais indisponíveis, o inquérito civil não se nos afigura como o instrumento mais apropriado para lidar com a situação versada nos autos;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;

Resolvo converter a Notícia de Fato nº 02.23.2044.0000103/2022-35 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de “averiguar possível situação de risco/vulnerabilidade em face de crianças e/ou adolescentes”, determinando como diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional competente, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado; d) expedição de ofício ao